



www.ufvjm.edu.br

EDITAL Nº 023 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

GRUPO: Magistério Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Ensino Superior

CLASSE: A - Auxiliar A

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, torna público que realizará seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO, para contratação temporária, conforme segue:

Área do Conhecimento/Disciplinas:	Pedagogia.	
Campus:	Campus Mucuri – Teófilo Otoni	
Requisitos/Titulação:	Graduação em Pedagogia.	
Unidade Acadêmica/Curso:	Faculdade de Ciências Sociais, Aplicadas e Exatas / Departamento Interdisciplinar de Ciências Básicas.	
Período de Contratação:	06 (seis meses) com possibilidade de renovação	
Vaga:	01	
Remuneração:	R\$ 3.121,76 (três mil, cento e vinte e um reais, e setenta e seis centavos) mais auxílio alimentação	
Data, Horário e Local das Provas:	Dia 12 e 13 de março de 2018, com início no dia 12 às 9:00h na sala de reunião, prédio FACSAE, Campus Mucuri, em Teófilo Otoni.	

Área do Conhecimento/Disciplinas:	Química Analítica Quantitativa e Físico - Química	
Campus:	Campus JK - Diamantina	
Requisitos/Titulação:	Graduação em Farmácia (Bacharelado) ou Química (Bacharelado ou Licenciatura)	
Unidade Acadêmica/Curso:	Faculdade de Ciências Biológicas - Farmácia	
Período de Contratação:	06 (seis meses) com possibilidade de renovação	
Vaga:	01	
Remuneração:	R\$ 2.236,30 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos) mais auxílio alimentação.	
Data, Horário e Local das Provas:	Dia 12 e 13 de março de 2018, com início no dia 12 às 9:00h na sala de apoio, nº 108, do prédio de Farmácia do Campus JK em Diamantina.	





www.ufvjm.edu.br

Área do Conhecimento/Disciplinas:	Imunologia (FAR 010) para os cursos de Farmácia, Nutrição e Enfermagem e Biologia Molecular (FAR 116).
Campus:	Campus JK - Diamantina
Requisitos/Titulação:	Graduação em Farmácia ou Biomedicina ou Biologia.
Unidade Acadêmica/Curso:	Faculdade de Ciências Biológicas - Farmácia
Período de Contratação:	06 (seis meses) com possibilidade de renovação
Vaga:	01
Remuneração:	R\$ 3.121,76 (três mil, cento e vinte e um reais, e setenta e seis centavos) mais auxílio alimentação.
Data, Horário e Local das Provas:	Dia 12 e 13 de março de 2018, com início às 9:00 h no auditório do prédio de Farmácia do Campus JK em Diamantina.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 20 a 26 de fevereiro de 2018

2. LOCAL DE INSCRIÇÃO:

Local e horário das Inscrições das vagas destinadas para o Campus de Diamantina: As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, de 10h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30, exceto feriados e pontos facultativos. Local: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Rodovia MGT 367 – Km 583, n.º 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG – CEP: 39.100-000 – Telefone: (38) 3532-1200- ramal 8168.

Local e horário das Inscrições das vagas destinadas para o Campus do Mucuri: Divisão de Pessoal, localizada no Prédio Administrativo do Campus do Mucuri, Rua do Cruzeiro, 01 – Bairro Jardim São Paulo – Teófilo Otoni – MG – CEP: 39.803- 371, no horário de 08 às 12h e de 14h às 16h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DO REAJUSTE:

- 3.1. Quarenta horas semanais para:
- 3.1.1. Área de Conhecimento/Disciplinas: Pedagogia;
- 3.1.2. Área de Conhecimento/Disciplinas: Imunologia (FAR010) e Biologia Molecular (FAR116).
- 3.2. Vinte horas semanais para:
- 3.2.1 Área de Conhecimento: Química Analítica Quantitativa e Físico Química.
- 3.3. Caso haja reajuste na tabela de remuneração dos professores de magistério superior durante o período de vigência do contrato, a remuneração do professor substituto deverá ser reajustada conforme a referida tabela.



UFVJM

www.ufvjm.edu.br

4. OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a. Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- b. Cópias do diploma e histórico escolar do curso de graduação **conforme requisitos do edital** (uma via anexa ao requerimento de inscrição outra via junto ao Curriculum *Lattes*);
- c. Curriculum Lattes, devidamente comprovado;
- d. Cópia da carteira de identidade e CPF;
- e. Atestado original de sanidade física e mental (emitido no mês da inscrição);
- f. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição anexado a GRU.

5. BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243

Recolhimento: Código 288837

Número de referência: 16888315000157013

Valor da inscrição: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) Exigência Graduação ou Graduação e

especialização;

Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

De acordo com o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — Cadastro Único e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo II) contendo indicação do Número de Identificação Social — NIS, atribuído pelo Cadastro Único e declaração de que atende às condições acima estabelecidas, até o dia 21 de fevereiro de 2018. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- 6.1. Os candidatos negros (pretos ou pardos) amparados pela Lei nº 12.990/2014, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.2 Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990//2014.



UFVJM

www.ufvjm.edu.br

- 6.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos para os cargos/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
- 6.4 Considera-se negro (preto ou pardo) aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 6.5 No ato da inscrição, o candidato negro (preto ou pardo) deverá informar se irá concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras, bem como se autodeclarar preto ou pardo.
- 6.6 Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.7 Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.8 Conforme disposto na Orientação Normativa n.º 3, de 1º de agosto de 2016, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) aprovados conforme disposto no item 9, para concorrer às vagas reservadas, serão submetidos a entrevista pessoal para verificação de autodeclaração.
- 6.9 Em caso de empate será observado o que consta no item 10.5 do presente Edital.
- 6.10 A contratação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), conforme Anexo III deste Edital.
- 6.11 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que surgirem se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros (pretos ou pardos) de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência caso possuam pontuação suficiente.
- 6.12 As vagas reservadas para pessoas negras serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro (preto ou pardo); não houver candidato negro (preto ou pardo); classificado; nenhum dos candidatos negros (pretos ou pardos), após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.
- 6.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.



UFVJM

www.ufvjm.edu.br

7 DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5°, § 2° da Lei n° 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto n° 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.
- 7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia-Geral da União.
- 7.3 Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999, conforme Anexo III deste Edital.
- 7.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas de conhecimento do processo seletivo simplificado cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).
- 7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital, bem como, qual a sua deficiência, encaminhar junto aos documentos da inscrição o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente. Deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:
- a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;
- b) Auxílio ledor;
- c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o processo seletivo simplificado durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;
- d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, §2º do Decreto 3.298/1999.
- 7.6 O candidato que não cumprir o disposto no subitem 7.5. não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.



UFVJM

www.ufvjm.edu.br

- 7.7 Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº.5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo simplificado.
- 7.8 Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele **não** será considerado apto à investidura no cargo.
- 7.9 O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009.
- 7.10 Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 7.8 e 7.9 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.
- 7.11 O recurso contra o Parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), por intermédio de requerimento fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.
- 7.12 O recurso de que trata o item 7.10 será submetido ao Setor Médico da UFVJM, que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- 7.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 7.14 As vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiências serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado; nenhum dos candidatos deficiente, após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d. Possuir diploma de conclusão de nível superior devidamente registrado no MEC, conforme requisitos;



UFVJM

www.ufvjm.edu.br

- e. Ter idade mínima de 18 anos.
- 9. DAS PROVAS: A seleção abrangerá as provas de:
- 9.1. Análise do curriculum *Lattes*, didática e entrevista.
- 9.2. Na análise do Curriculum serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissionais, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do processo seletivo.
- 9.3. A prova de Didática, destinada a avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de exposição do candidato, terá a duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme a lista de tópicos em anexo, retirados do programa das disciplinas.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

- 10.1 As provas serão realizadas em data, horário e local estabelecidos neste Edital.
- 10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade.
- 10.3. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para as provas que somente poderão ser prestadas no local, data e horários previamente fixados.
- 10.4. As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.
- 10.5. Em caso de empate a classificação será feita por ordem:
 - a . maior nota na prova didática;
 - b . maior nota na análise do curriculum *lattes*:
 - c . for mais idoso.

11. DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A contratação far-se-á com base na Lei nº 8745/93, alterada pela Lei nº 9849/99;
- 11.2. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, observados, também a carga horária semanal máxima permitida em legislação e compatibilidade de horários e cargos, ou declaração negativa de acumulação de cargos, se for o caso;



UFVJM

www.ufvjm.edu.br

11.3. De acordo com o disposto no artigo 6° e no inciso III da Lei n.º 8.745/93, alterado pela Lei nº 9849, de 26.10.99, publicada no DOU de 27.10.99, é proibida a contratação como professor substituto de ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério da Lei n.º 7596/87, bem como, ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

12. DO PROGRAMA:

O programa para as disciplinas objeto deste Edital encontram-se nas instruções específicas, disponível no site: www.ufvjm.edu.br.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente e a Resolução n.º 14-CONSU, de 27/04/2011.
- 13.2. A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.
- 13.3. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do processo seletivo simplificado, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado no DOU.

Diamantina, 19 de fevereiro de 2018.

Gilciano Saraiva Nogueira Reitor/UFVJM





www.ufvjm.edu.br

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu				,
endereço				, cidade /
estado			, CEP:	
telefone		, celular		, e-mail
			, tendo	em vista o edital n.º
		_, venho requerer min	ha inscrição no Proces	sso Seletivo Simplificado
para	a	área	de	conhecimento
			,	no
Campus	·			
()Não			larando negro (preto ou DIDATO PORTADO	R DE DEFICIÊNCIA:
() SIM () NÃO		RESERVADA A CAN ara realização das pro		R DE DEFICIÊNCIA:
() SIM () NÃO	ativo, citar a cond	, <u>-</u>		
a. Requerimento b. Cópias do dip do edital (uma c. Curriculum <i>L</i> d. Cópia da cart e. Atestado <u>orig</u>	o de Inscrição devido ploma e histórico es via anexa ao requen attes, devidamente eira de identidade e inal de sanidade fís	rimento de inscrição o comprovado;	uação e/ou pós-gradua utra via junto ao Curric no mês da inscrição);	ção conforme requisitos ulum <i>Lattes</i>) ;
	E, para	a constar, lavra-se o pro	esente requerimento.	
	-	Local e da	ta	
		Assinatura do Ca	andidato	



À

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI DIAMANTINA – MINAS GERAIS



www.ufvjm.edu.br

ANEXO II REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº DE DE DE 2018

Pró-Reitoria de Gestão de F Universidade Federal dos Val		curi – UFVJM	
Seletivo Simplificado para Jequitinhonha e Mucuri – UF Para tanto, declaro estar insc Número de Identificação So estabelecida no inciso II do ca Declaro estar ciente de que as caso de declaração falsa, d	o cargo de professor su VJM, regido pelo Edital/Urito no Cadastro Único pacial – NISaput do art. 1º do Decreto a sinformações que estou preclaro estar ciente de que	bstituto da Uni UFVJM nº ura Programas So acima referido (f restando são de r ue estarei sujei	solicito, nor da taxa de inscrição do Processo eversidade Federal dos Vales do Soverno Federal, com o equal de
	,	_ de	2017.
Dados pessoais:			
Data de Nascimento:/	/ Gênero: () Femin	nino () Mascul	ino
Nome da mãe:			
Identidade nº:	-		nissão: / /
CPF n°:		-	
Endereço:			
Telefone fixo: ()	Celular: ()	
	Assinat	 ura	





www.ufvjm.edu.br

Anexo III

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PCD e PPP

Quantidade de	Cadastro
Admissões	Utilizado
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	PPP
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	PPP
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	PPP
19	AC
20	AC
21	PCD
22	AC
23	PPP
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	PPP
29	AC
30	AC
31	AC
32	AC
33	PPP
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	PPP
39	AC
40	AC
41	PCD
42	AC
43	PPP
44	AC
45	AC
46	AC
47	AC
48	PPP
49	AC
50	AC

Admissões Utilizado 51 AC 52 AC 53 PPP 54 AC 55 AC 56 AC 57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP	Quantidade de	Cadastro
51 AC 52 AC 53 PPP 54 AC 55 AC 56 AC 57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 76 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87		
52 AC 53 PPP 54 AC 55 AC 56 AC 57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86		
53 PPP 54 AC 55 AC 56 AC 57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87		
54 AC 55 AC 56 AC 57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88		
55 AC 56 AC 57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC		
56 AC 57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 91		
57 AC 58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC		
58 PPP 59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92		
59 AC 60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC		
60 AC 61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC		
61 PCD 62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 99 AC		
62 AC 63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC		
63 PPP 64 AC 65 AC 66 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC		
64 AC 65 AC 66 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC		
65 AC 66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC		
66 AC 67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC		
67 AC 68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC		
68 PPP 69 AC 70 AC 71 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC		
69 AC 70 AC 71 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC		
70 AC 71 AC 71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC		
71 AC 72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC		$\overline{}$
72 AC 73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC		
73 PPP 74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
74 AC 75 AC 76 AC 77 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC		
75 AC 76 AC 77 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
76 AC 77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
77 AC 78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP		
78 PPP 79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
79 AC 80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP		
80 AC 81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
81 PCD 82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
82 AC 83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP		
83 PPP 84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP		
84 AC 85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
85 AC 86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
86 AC 87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
87 AC 88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
88 PPP 89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
89 AC 90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
90 AC 91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
91 AC 92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
92 AC 93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
93 PPP 94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		$\overline{}$
94 AC 95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
95 AC 96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
96 AC 97 AC 98 PPP 99 AC		
97 AC 98 PPP 99 AC		
98 PPP 99 AC		
99 AC		
100 AC		
	100	AC

Quantidade de	Cadastro
Admissões	Utilizado
101	PCD
102	AC
103	PPP
104	AC
105	AC
106	AC
107	AC
108	PPP
109	AC
110	AC
111	AC
112	AC
113	PPP
114	AC
115	AC
116	AC
117	AC
118	PPP
119	AC
120	AC
121	PCD
122	AC
123	PPP
124	AC
125	AC
126	AC
127	AC
128	PPP
129	AC
130	AC
131	AC
132	AC
133	PPP
134	AC
135	AC
136	AC
137	AC
138	PPP
139	AC
140	AC
141	PCD
142	AC
143	PPP
144	AC
145	AC
146	AC
147	AC
148	PPP
149	AC
150	AC

Quantidade de	Cadastro
Admissões	Utilizado
151	AC
152	AC
153	PPP
154	AC
155	AC
156	AC
157	AC
158	PPP
159	AC
160	AC
161	PCD
162	AC
163	PPP
164	AC
165	AC
166	AC
167	AC
168	PPP
169	AC
	AC
170	
171	AC
172	AC
173	PPP
174	AC
175	AC
176	AC
177	AC
178	PPP
179	AC
180	AC
181	PCD
182	AC
183	PPP
184	AC
185	AC
186	AC
187	AC
188	PPP
189	AC
190	AC
191	AC
192	AC
193	PPP
194	AC
195	AC
196	AC
197	AC
	PPP
198	
199	AC
200	AC

Legenda:

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

PPP - Pessoa Preta ou Parda

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD:

Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90

- 1. Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- 2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subseqüente.

PPP:

Lei 12.990/14

- 1. 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- 2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).





www.ufvjm.edu.br